

Lei nº256/17

de 25 de maio de 2017.

**“Cria o Fundo Municipal de Turismo de Campos Verdes e dá outras providencias”.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Fundo Municipal de Turismo de Campos Verdes, como instrumento legal de suporte financeiro, destinado a apoiar o custeio e manutenção de ações consolidadas nas ações de desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Turismo de Campos Verdes será identificado de FUNTUR – Campos Verdes.

**Art. 2º** - O FUNTUR – Campos Verdes será constituído de:

- I – receita arrecadada proveniente de repasses de recursos do Tesouro Municipal;
- II – auxílios, subvenções federais e estaduais ou privadas;
- III – contribuições, donativos e legados de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, nacionais ou internacionais;
- IV – recursos decorrentes de atividades de turismo, com vinculação legal de receita ao FUNTUR – Campos Verdes;
- VI – juros e rendimentos de seus depósitos;
- VII – previsão no orçamento anual do Município;
- VIII – recursos oriundos de cessão remunerada de bens.

**Art. 3º** - Os recursos constituídos pelo FUNTUR – Campos Verdes serão integralmente depositados pelos contribuintes em conta bancária denominada FUNTUR – Campos Verdes a qual será movimentada .



**Art. 4º** - O FUNTUR- Campos Verdes será administrado por um conselho Diretor composto por:

- a) – Pelo Prefeito Municipal, seu presidente nato;
- b) Pelo Tesoureiro, indicado pelo Conselho Municipal de Turismo;
- c) Pelo Secretário, indicado pelo Conselho Municipal de Turismo;

§ 1º - O prefeito Municipal poderá delegar ao Tesoureiro Municipal as funções de movimentação dos recursos financeiros do FUNTUR- Campos Verdes.

§ 2º - O Tesoureiro do FUNTUR – Campos Verdes desenvolverá suas atividades de gerenciamento conjugado dos recursos financeiros encaminhando a documentação ao serviço de contabilidade do Município para formalização dos atos de prestação regular das contas.

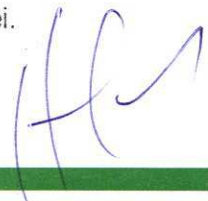
§ 3º - O Secretário do FUNTUR – Campos Verdes desenvolverá suas atividades na gestão administrativa e protocolar de relação externa do fundo.

**Art. 5º** - O FUNTUR – Campos Verdes será fiscalizado pelo conselho fiscal, composto por 03 (três) Conselheiros escolhidos em reunião do Conselho Municipal de Turismo.

§ 1º - O conselho emitirá relatório semestral de fiscalização para apreciação em 30 (trinta) dias pelo Conselho Municipal de Turismo.

§ 2º - O acompanhamento fiscal das atividades do FUNTUR – Campos Verdes será mensal perante análise documental junto ao serviço de contabilidade municipal.

**Art. 6º** - O chefe do poder Executivo Municipal baixará ato próprio de regulamentação do FUNTUR-Campos Verdes em 30 (trinta) dias da vigência desta lei.



**Art. 7º** - Os bens adquiridos com recursos do FUNTUR- Campos Verdes serão destinados ao uso dos órgãos municipais e atividades fins do desenvolvimento do turismo de municipal, e incorporados ao patrimônio municipal.

**Art. 8º** - Os casos omissos nesta lei serão resolvidos por ato do Poder Executivo Municipal com aquiescência do Conselho Municipal de Turismo ressalvados os dirimidos através de lei:

**Art. 9º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no orçamento vigente, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

**Art. 10** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES**, aos 25 dias de maio de 2017.



**HAROLDO NAVES SOARES**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé , para os devidos fins de comprovação legal, que foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Campos Verdes, Estado de Goiás, no dia 25 de Maio de 2017, devendo permanecer o mesmo pelo período de 10 (dez) dias, a Lei nº 256/2017 de 25 de Maio de 2017 que “Cria o Fundo Municipal de Turismo de CAMpos Verdes e dá outras providências”  
Campos verdes - GO, aos 25 de Maio 2017.

---

Secretaria Mun de Administração e Planejamento